

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Lei nº 1.125/2025

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À DESAFETAÇÃO E POSTERIOR LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULO CONSIDERADO INSERVÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e promover leilão público, de conformidade com Lei 8.666/93, para alienação do veículo considerado inservível, economicamente inviáveis e improdutivo para uso permanente no serviço público e para atendimento das ações programáticas da municipalidade:

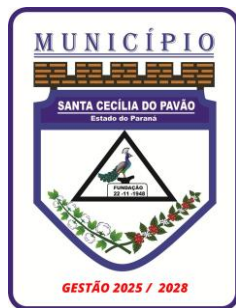
I – do veículo a ser desafetado e leilado:

Item	VEÍCULO	MARCA/ANO/MODELO	PLACA	RENAVAM	VALOR (R\$)
1.	EcoSport	FORD/ECOSPORT – FSL AT 1.5 - 2020/2021	BEY 6D46	01257090442	R\$42.000,00

Art. 2º - O veículo a ser desafetado e posteriormente leilado foi avaliado e especificado pela **Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis do Município de Santa Cecília do Pavão**, nomeada pelo Decreto nº.2.383/2025, de 08 de abril de 2025.

Art. 3º - Os recursos adquiridos com o presente leilão serão aplicados pela municipalidade.

Art. 4º - No Edital de Leilão constarão as demais especificações dos bens a serem leiloados, horário, bem como o prazo de entrega para o licitante, mediante depósito bancário do valor



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

correspondente, em moeda corrente nacional, em conta corrente em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão.

Art. 5º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13 de maio de 2025.

Claudio Covre
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP
Edição nº. 3275
Data: 14/05/2025
Código Identificador: 2CB20BBD